



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 034, de 20 de maio de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, um Agente Comunitário de Saúde, em substituição a titular afastada por motivo de licença saúde e auxílio doença, e dá outras providências.

FABIANO ROGERIO IMMICH, Vice-Prefeito em Exercício de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, um Agente Comunitário de Saúde, com 40 horas semanais, em substituição a titular, afastada por licença saúde e auxílio doença, até 02 de maio de 2020, prorrogável enquanto perdurar o afastamento da titular.

Art. 2º A contratação será sob forma de contrato administrativo, pelo prazo que perdurar o afastamento do titular, mediante prévio Processo Seletivo Simplificado, submetido ao Sistema Previdenciário Geral - INSS, com remuneração igual ao Piso Salarial do Agente de Saúde, fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de maio de 2019.

FABIANO ROGÉRIO IMMICH
Vice-Prefeito em Exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 034/2019.

Santa Clara do Sul, 20 de maio de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Uma servidora ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde que atua na Microárea 3 do ESF 2, encontra-se licenciada desde ainda o ano passado, e em recente perícia no INSS, está impossibilitada de retornar até 02 de maio de 2020, conforme comprovação anexa. Como pretendemos completar as equipes de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, contemplando todas as áreas de abrangência, solicitamos o aval dos Senhores Vereadores para a contratação temporária de substituto, nos termos do disposto no anexo Projeto de Lei, inicialmente, pelo período de até 02 de maio de 2020, prorrogável enquanto perdurar o afastamento da titular.

A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado – PSS, especificamente para a Microárea 3, do ESF 2, nos termos descritos no Anexo a esta mensagem.

Na certeza do aval dos Senhores Edis, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Cordialmente.

FABIANO ROGERIO IMMICH
Vice-Prefeito em Exercício.

Ao
Ver. MÁRCIO HAAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Interino
Santa Clara do Sul – RS